



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O SAAE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3173/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**, com sede à Rua Dias Vieira, nº 132 – Vila Sonia, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 05632-090, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.662.315/0001-02, representada neste ato, por seu Sócio, senhor **CELSO KISHIMOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 726/2023** e respectivo Processo Administrativo nº 3173/2023 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3173/2023 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a execução de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no estado de São Paulo para o SAAE Sorocaba, por solicitação da Diretoria Administrativa Financeira do SAAE.

1.1.1. O quantitativo estimado é para 20 (vinte) publicações mensais, no tamanho de 02 (duas) colunas por 03 (três) centímetros, aproximadamente.

1.1.2. Conforme orientação do TCE/SP, será considerado jornal diário de grande circulação aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 exemplares, atestada, por meio de qualquer meio idôneo.



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

Item	Qtde.	Formato	Especificação do objeto	Valor Unit. por publicação (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)
01	20	2x3	Serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contrato e outros congêneres. Tamanho de duas colunas por 3 cm aproximadamente pelo período de 12 meses.	69,00	16.560,00
Valor Total Geral(R\$)					16.560,00

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta da Contratada.

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. Entende-se como jornal de grande circulação regional aquele que atenda todo o Estado de São Paulo e que seja publicamente reconhecida a circulação.

2.2. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados do jornal, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante.

2.3. As publicações serão solicitadas, por e-mail a ser indicado pela **contratada**, somente nos dias úteis, devendo a publicação do texto remetido ser efetuada no dia posterior à data da solicitação, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

2.4. A matéria deverá ser, após diagramada, enviada ao Setor de Licitações e Contratos, em resposta ao e-mail que solicitou a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

2.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail, somente nos dias úteis.

2.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo as solicitações de correção.

2.7. Deverá ser disponibilizado, 01 (um) arquivo digital em PDF pesquisável, em preto e branco, com tamanho máximo de 5MB e 200 dpi, da página que saiu a publicação no jornal.

2.8. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses.**

2.8.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8.1.1. O serviço será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.8.1.2. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer **no próximo dia útil posterior à comunicação, conforme cláusula 2.5**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.9. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das estabelecidas.

2.10. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **EMERSON ARAGÃO DE SOUSA**, Chefe do Setor de Licitações, CPF.: [REDACTED], e-mail: emersonsousa@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

2.10.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.11. **Representação da CONTRATADA:** Deverá manter o senhora, **DEBORA QUEIROZ**, e-mail: [REDACTED], como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.11.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.12. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

2.13. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sucontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.



CONTRATO Nº 72/SLC/2023

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas IPC/FIPE, conforme Decreto nº 48.326/03, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. Até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, para conferência e aprovação.

4.5. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta-feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça-feira**;

4.7.2. Na sexta-feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

4.8. A nota fiscal eletrônica deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal eletrônica e a medição serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10. Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da Administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.12. Os documentos relacionados no subitem 3.11, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

QUINTA – valor total do contrato

5.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente instrumento ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.11;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.13;

6.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.

6.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 72/SLC/2023

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NOVE – vinculação à modalidade.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da contratação.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Processo Administrativo nº 3173/2023** e da proposta da **CONTRATADA**.

DÉCIMA – recurso financeiro

10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.02.00 3.3.90.39. 17 512 5005 2165.04.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de



CONTRATO Nº 72 /SLC/2023

Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Emerson Aragão de Sousa - Fiscalizador

**PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA
E PUBLICIDADE LTDA EPP**
Celso Kishimoto – Sócio

Testemunhas:

01.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02.



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Celso Kishimoto

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio

Empresa: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda EPP

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023.

PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

Celso Kishimoto

Sócio

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): 1088/SLC/2023.

OBJETO: Execução de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no estado de São Paulo para o SAAE Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Fabrício Cesar Mena

Cargo: Diretor de Compras e Suprimentos

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Celso Kishimoto

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Emerson

Nome: Emerson Aragão de Souza
Cargo: Chefe do Setor de Licitações Suprimentos e Contratos
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Calixto
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Laura Paula
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]

Priscila
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]

Ana
Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda EPP

CNPJ Nº: 00.662.315/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72 /SLC/2023

DATA DA ASSINATURA: 22 / 12 / 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Execução de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no estado de São Paulo para o SAAE Sorocaba

VALOR (R\$): 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

Ref. S.C. 16/2023.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação justifica-se em razão da obrigatoriedade descrita nas legislações que regem os procedimentos licitatórios, bem como pelo interesse da Administração Pública em assegurar a ampla divulgação dos procedimentos licitatórios, pretendendo a ampliação da competitividade nos certames. Sem perder de vista ainda a necessidade publicidade de eventuais convocações/intimações oriundas da execução contratual e/ou interesse da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Entende-se como jornal de grande circulação regional aquele que atenda todo o Estado de São Paulo e que seja publicamente reconhecida a circulação.
- 2.2. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados do jornal, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante.
- 2.3. As publicações serão solicitadas, por e-mail a ser indicado pela contratada, somente nos dias úteis, devendo a publicação do texto remetido ser efetuada no dia posterior à data da solicitação, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.
- 2.4. A matéria deverá ser, após diagramada, enviada ao Setor de Licitações e Contratos, em resposta ao e-mail que solicitou a publicação, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.
- 2.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail, somente nos dias úteis.



- 2.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo as solicitações de correção.
- 2.7. Deverá ser disponibilizado, 01 (um) arquivo digital em PDF pesquisável, em preto e branco, com tamanho máximo de 5MB e 200 dpi, da página que saiu a publicação no jornal.
- 2.8. Conforme orientação do TCE/SP, será considerado jornal diário de grande circulação aquele com tiragem mínima de circulação diária de 20.000 exemplares. A comprovação da tiragem mínima deve ser atestada, pelo vencedor do certame, por meio de qualquer meio idôneo.

3. QUANTIDADE

- 3.1. Estima-se em o quantitativo de 20 (vinte) publicações mensais, no tamanho de 02 (duas) colunas por 03 (três) centímetros, aproximadamente.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Menor Preço por Item.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 13/12/2023.**

6. ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL

- 6.1. A disponibilização do arquivo mencionado no subitem 3.7 deverá ocorrer através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
 - 7.1.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**
 - 7.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira;**

8. FISCALIZADOR

8.1. Setor de Licitações Suprimentos e Contratos.

Sorocaba, 11 de setembro de 2023.


Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II



R. Dias Vieira, 532
São Paulo SP 05632-090
PARA: 11 3223-0700
www.phabrica.com.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARA

SAAE SOROCABA

A/C SRA. LAURA FASCETTI ALMEIDA FERREIRA DE PAULA / SR. EMERSON ARAGÃO


Segue orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação. Estima-se em o quantitativo de 20 (vinte) publicações mensais, no tamanho de 02 (duas) colunas por 03 (três) centímetros, aproximadamente. 2 X 3 = 6 CM/COL 6 CM/COL x 20 PUBLICAÇÕES/MÊS = 120 CM/COL por mês 120 CM/COL X 12 MESES = 1.440 CM/COL por ano	1.440 CM/COL	R\$ 11,50	R\$ 16.560,00

Validade da proposta: 60 dias.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

 Documentos assinados digitalmente
CELSO KISHIMOTO
Data: 22/10/2023 08:55:04 -120
Validação em: https://portal.fgov.br

CELSO KISHIMOTO | SÓCIO GERENTE



CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001088 /2023

DATA 05/12/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 13137 PHABRICA DE PROD. SERV.PROP. PUBLIC. LTDA-EPP CNPJ: 00.662.315/0001-02 FONE (11) 3721-0700
ENDERECO : RUA DIAS VIEIRA 132 SAO PAULO SP FAX (11) 3721-0700
BAIRRO : JARDIM MONTE KEMEL

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9074	SERVICOS DE PUBLICACAO CONTRATAcao DE SERVICOS DE PUBLICACAO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE SAO PAULO, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU ESPACO ESPECIFICO DE PUBLICACAO DE EDITAIS E ANUNCIOS OFICIAIS, TAIS COMO AVISOS DE LICITACAO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGENERES. Tamanho de duas colunas por 3 cm aproximadamente pelo periodo de 12 meses. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	S00726 /2023	16.560,0000	16.560,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 16.560,00

Prazo de Entrega : IMEDIATA

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01828/2023

SETOR DE COMPRAS

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.